

MENSAGEM Nº 30/2023

Floresta/PE, 22 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

Recebido em 22 / 08 / 23

às 13:11 horas, pelo servidor
JOSÉ

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Cumprimentando-os, respeitosamente, submeto à apreciação desta ilustre Casa o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, com vistas à abertura de crédito especial para o recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Floresta - PE o valor de R\$ 319.921,54 (*trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos*), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos. Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual



(LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União “art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados”.

Desse modo, a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 é imprescindível para a execução da Lei Paulo Gustavo no município.

Estas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Esperamos, então, a aprovação do Projeto de Lei com a urgência que o interesse público e o mérito da realização das ações para as quais se pretende abrir dotações próprias, requer.

Atenciosamente,



ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA
Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87

**Ao Excelentíssimo Senhor
Esequiel Rodrigues de Aquino
M.D Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE**



PROJETO DE LEI Nº 52 2023.

Encaminhado a Comissão
de Finanças e Orçamento
Em: 23/08/2023

Presidente

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Floresta – PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de **R\$ 319.921,54 (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Floresta – PE, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 319.921,54 (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme dotação abaixo identificada:

02	10	04	SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA	
	786	13.392.0005.2276.0000	APOIO A CULTURA - LPG PRODUÇÕES AUDIOVISUAL	R\$152.949,59
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	
	787	13.392.0005.2276.0000	APOIO A CULTURA - LPG PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	R\$74.738,57
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	
	788	13.392.0005.2277.0000	APOIO A CULTURA- LPG DEMAIS AREA DA CULTURA	R\$92.233,38
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	

SOMA

R\$ 319.921,54

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária: R\$ 319.921,54 (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.





Cidade em Reconstrução

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta/PE, 22 de agosto de 2023.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita

CPF: 193.293.184-87



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877-1833

E-mail: prefeitafloresta@gmail.com